

diacões, a fim de conseguir ministrar o Curso Primário completo

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dinacema, 11 de julho de 1968

Guido da Costa Neto - Prefeito Municipal

Jose Maria Rodrigues - Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria, aos 11 de julho de 1968

Lei nº 300 de 5 de julho de 1968

Que autoriza a Prefeitura Municipal Adquirir Imóvel a ser doado ao Estado de Minas Gerais, para construção de "Posto de Higiene Saúde".

A Câmara Municipal de Dinacema decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma área complementar nos fundos do antigo Grupo Escolar dos senhores José de Jesus Sara e Luiz Rodrigues da Costa, respectivamente proprietários do imóvel, para ser doado ao Estado de Minas Gerais, a fim de completar área exigida pela Secretaria de Viação e Obras Públicas para construção de "Posto de Higiene Saúde" nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário do valor correspondente a aquisição autorizada pelo artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Governo Municipal autorizado a

Congelar parcialmente a dotação orçamentária (4.1.1.0.91) - Despesas de Capital) para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 2º da presente lei.

Artigo 1º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Diretoria Municipal de Diacema, 11 de julho de 1968

Quindo da Costa Melo - Prefeito Municipal.

Jose Maria Rodrigues - Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 11 de julho de 1968

Lei nº 301 de 5 de julho de 1968

Que Autoriza Adquirir Imóvel do senhor Antônio Pinto de Moura.

A Câmara Municipal de Diacema, decrete, e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor Antônio Pinto de Moura um imóvel situado a Rua José de Melo, esquina de Av. Gabriel Lasso, constituindo de 3.000 m² de terreno urbano, sendo uma parte para ser doado a "Fundação Tiradentes", com sede em Belo Horizonte, para construção de quartel e casa para policiais, e outra parte para construção do Parque Municipal, conforme o Plano de Urbanismo de cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei fica aberto o crédito especial na importância de R\$ 500.00 (Cem mil e quinhentos reais novos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a congelar parcialmente a dotação orçamentária (4.1.1.0.91) - Despesas de Capital) para cobertura do crédito autorizado no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário,